
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 445/2009 de 14 de Abril de 2009

Considerando que o Hotel-Apartamentos “Antillia”, propriedade da sociedade atlantizortur – Investimentos Turísticos, Lda., foi objecto de despacho que reconheceu, a título prévio, a sua utilidade turística, o qual foi publicado no *Jornal Oficial* da Região n.º 52, série II, de 30 de Dezembro de 2003;

Considerando que já foi emitido o alvará de licença de utilização turística do Hotel;

Considerando que o Hotel foi classificado, com quatro estrelas, pela Direcção Regional de Turismo;

Considerando que a sociedade proprietária requereu a confirmação da declaração de utilidade turística;

O Secretário Regional da Economia determina o seguinte:

1 - Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), e 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, é declarada, a título definitivo, a utilidade turística do estabelecimento hoteleiro oficialmente classificado como hotel-apartamentos de quatro estrelas e denominado “Antillia”, sito na Rua do Peru, n.º 105, em Ponta Delgada, e cuja propriedade e exploração turística cabe à sociedade atlantizortur – Investimentos Turísticos, Lda., com sede em Ponta Delgada.

2 - Em consequência, são atribuídos à sociedade proprietária todos os benefícios fiscais previstos na lei, nomeadamente a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis relativo ao estabelecimento, pelo prazo de cinco anos e um mês, contado da publicação do presente diploma, tal como decorre do artigo 47.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho.

2 de Abril de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.